

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 6º São atribuições do Monitor:

- I. colaborar com o docente em atividades didático-científicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades em sala de aula, em laboratórios e nas clínicas na orientação de alunos esclarecendo e tirando dúvidas;
- II. participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, através da pesquisa, redação de monografia, revisão de textos e resenhas bibliográficas
- III. elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;
- IV. assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à Direção, comunicando o fato por escrito, através de requerimento, junto ao protocolo da instituição;
- V. repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver.

Parágrafo único: As atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares.

Artigo 7º São atribuições do professor orientador no Programa de Monitoria:

- I. definir o plano de orientação ao monitor da disciplina, do qual constarão as atribuições do Monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao estímulo da carreira de nutricionista, as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;
- II. avaliar, na presença do monitor, o relatório mensal, emitindo parecer;
- III. elaborar o relatório semestral das atividades executadas para apresentação ao coordenador de curso;
- IV. indicar ao coordenador respectivo a dispensa do monitor, mediante exposição de motivos;

- V. acompanhar a frequência dos monitores às atividades realizadas.

Artigo 8º São atribuições da Assessoria:

- I. elaborar, em conjunto com os coordenadores, o Plano de Monitoria, encaminhando-o Direção até a data prevista no calendário acadêmico;
- II. propor Plano de Monitoria à Diretoria, indicando o número de vagas pretendido, levando em consideração:
 - a. grau de dificuldade da disciplina;
 - b. o número de alunos por curso;
 - c. o número de vagas oferecidas sem bolsa-auxílio;
 - d. o interesse demonstrado por alunos e professores e as peculiaridades do ensino da disciplina;
 - e. os relatórios de atividades de Monitoria de alunos e professores.
- III. enviar à Diretoria as atas e termos de compromisso dos alunos aprovados e classificados no concurso de seleção para monitoria, dentro do prazo estabelecido.
- IV. supervisionar a frequência dos monitores;
- V. avaliar os pedidos de desistência da monitoria;
- VI. encaminhar ao Diretor qualquer alteração no Plano de Monitoria;
- VII. emitir o certificado de participação no Programa de Monitoria para ser assinado pela Direção.

Artigo 9º São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. planejar, semestralmente, as vagas de monitoria, submetendo à Assessoria;
- II. enviar à Assessoria a frequência e desempenho dos monitores de sua unidade, informando eventuais desligamentos;

- III. acompanhar o Programa de Monitoria visando ao seu constante aperfeiçoamento
- IV. Auxiliar na ampla divulgação dos editais para seleção dos monitores correspondentes aos respectivos semestres;

Artigo 10 São atribuições do Diretor.

- I. analisar os Planos de Monitoria elaborados pela Assessoria, encaminhando-os para a aprovação da Reitoria;
- II. orientar e sistematizar a realização das provas seletivas, encaminhando os resultados finais para a homologação da Reitoria;
- III. acompanhar a execução dos Plano de Monitoria visando à correção e o aperfeiçoamento do programa;
- IV. avaliar os casos não previstos neste título, em primeira instância.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 11 Semestralmente, a Reitoria publicará um edital de convocação para o concurso de monitoria indicando o cronograma de realização da seleção e as disciplinas indicadas no Plano de Monitoria;

Artigo 12 A seleção será realizada semestralmente e terá validade para o semestre letivo subsequente.

Artigo 13 O edital de convocação para o concurso de monitoria deverá ser divulgado no mínimo 10 (dez) dias antes do início da seleção e dele deverão constar, obrigatoriamente:

- a. forma de avaliação;
- b. os critérios de desempate;
- c. as datas e locais de realização das provas;
- d. divulgação dos resultados.

§ 1º. Não será permitida a inscrição de aluno em situação de trancamento ou abandono.

§ 2º. Para o exercício da monitoria, a assinatura do Termo de prestação de serviços educacionais do aluno deverá ser efetivada até o dia 15 de fevereiro, no primeiro semestre, e até o dia 15 de agosto, no segundo semestre dos respectivos anos.

Artigo 14 O processo seletivo será realizado por uma Comissão Examinadora de cada cursos de Graduação constituída por, no mínimo, três docentes, que indicará os candidatos habilitados, classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento da vaga, considerando-se aprovados os que obtiverem média igual ou superior a 8,0 (oito), nota esta alcançada após avaliação de prova escrita e da entrevista.

Parágrafo único: Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a. maior nota obtida na disciplina cursada;
- b. coeficiente de rendimento (CR);
- c. maior número de monitorias já cumpridas.

Artigo 15 Não será permitida acumulação de atuações em Monitoria dentro de um semestre letivo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 16 A dispensa da monitoria será homologada pela Comissão de Monitoria, diante de razões apresentadas pelo assessor acadêmico, a pedido do aluno, ou se forem verificadas infrações a este Regulamento ou ao Regimento.

Artigo 17 Será cancelado o termo de compromisso do aluno:

- a. que durante o semestre letivo a que se refere o concurso tiver sua situação acadêmica definida como trancamento ou não inscrito;
- b. cujas faltas ultrapassem 15% das horas de atividades mensais previstas no Plano de Monitoria

Artigo 18 A Comissão de Monitoria poderá disciplinar, em Instrução Normativa específica, as condições e os prazos para a substituição de monitores.

Artigo 19 Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Direção, em primeira instância, e pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em última instância.

Artigo 20 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.